



Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica

REGULAMENTO DE ESTÁGIOS

Previsto na alínea b) da cláusula 4ª do Protocolo do Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica

Preâmbulo

A Ordem dos Farmacêuticos (OF), a Associação Portuguesa de Indústria Farmacêutica (APIFARMA), a Associação Portuguesa de Jovens Farmacêuticos (APJF) e a Associação Portuguesa de Estudantes de Farmácia (APEF) pretendem promover o acesso de estudantes dos dois últimos anos do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas e de jovens farmacêuticos, membros efectivos da Ordem dos Farmacêuticos, que concluíram há menos de um ano o Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas, a estágios na Indústria Farmacêutica. Estes constituem uma forma de enriquecimento dos currícula dos candidatos, um modo de aquisição de competências e de capacidades que lhes permita uma maior adaptação ao mercado de trabalho dos tempos hodiernos e que reforçam a aprendizagem teórico-prática adquirida na respectiva formação académica.

Considerando que a formação de quadros qualificados constitui um importante desafio estratégico para a promoção do crescimento económico e da coesão social do país.

Considerando que é missão da Indústria Farmacêutica fomentar a inovação e o desenvolvimento de produtos e soluções que respondam às necessidades de tratamento e prevenção de novas patologias e também disponibilizar medicamentos que promovam a melhoria da saúde e da qualidade de vida das populações.



Considerando que, na prossecução da sua missão, a Indústria Farmacêutica defende elevados padrões éticos e de qualidade.

A OF, a APIFARMA, a APJF e a APEF aprovam assim, o presente Regulamento do **Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica**, o qual entra em vigor na data da sua aprovação e se rege pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1º

Objecto

1. O Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica visa segundo o ponto 2 da cláusula 1ª do Protocolo do Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica:
 - a. Fomentar a interacção dos estudantes de Ciências Farmacêuticas e dos jovens farmacêuticos com as empresas nacionais e internacionais do sector a operar em Portugal;
 - b. Contribuir para uma melhor qualificação profissional dos jovens e para a sua integração no mercado de trabalho;
 - c. Reforçar as qualificações técnico-profissionais dos estudantes de Ciências Farmacêuticas e dos jovens farmacêuticos, através de um contacto directo com a realidade da profissão farmacêutica na Indústria Farmacêutica;
 - d. Promover o reconhecimento pelas empresas de novas formações e qualificações nas áreas das Ciências Farmacêuticas.

Artigo 2º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se no âmbito do Protocolo do Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica celebrado a 19 de Maio de 2011.



Artigo 3º

Competências da Ordem dos Farmacêuticos

1. É da responsabilidade da OF:
 - a. Executar o Protocolo do Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica e divulgá-lo junto dos seus membros e das instituições de ensino superior universitário que ministram em Portugal o Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas;
 - b. Coordenar o processo de colocação dos estagiários nos locais de estágio disponíveis, competindo-lhe a gestão logística necessária;
 - c. Monitorizar a realização dos estágios em articulação com as entidades parceiras.

Artigo 4º

Competências da Associação Portuguesa de Indústria Farmacêutica

É da responsabilidade da APIFARMA:

- a) Divulgar o presente Protocolo junto das empresas suas associadas;
- b) Incentivar as empresas associadas a participarem activamente no Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica a que respeita o presente Protocolo;
- c) Coordenar o processo de levantamento das ofertas de estágios da parte das empresas e informar a Ordem dos Farmacêuticos;
- d) Fornecer às empresas associadas todas as informações necessárias à boa execução do Protocolo;
- e) Monitorizar a realização dos estágios em articulação com as entidades parceiras.



Artigo 5º

Competências da Associação Portuguesa de Jovens Farmacêuticos

1. A APJF desenvolve todos os esforços na divulgação do Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica junto dos jovens farmacêuticos, utilizando, entre outros meios a Bolsa de Emprego e Formação.
2. A APJF compromete-se a comunicar à OF sobre a receptividade dos jovens farmacêuticos na forma de acolhimento ao Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica.

Artigo 6º

Competências da Associação Portuguesa de Estudantes de Farmácia

1. A APEF desenvolve todos os esforços na divulgação do Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica junto dos seus membros e dos estudantes.
2. A APEF compromete-se a comunicar à OF sobre a receptividade dos estudantes na forma de acolhimento ao Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica.

Artigo 7º

Modalidades de estágios previstos no Protocolo

O Programa de Estágios contempla:

- (i) Estágios extracurriculares, que se destinam a estudantes dos dois últimos anos do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas;
- (ii) Estágios profissionalizantes, que se destinam a jovens farmacêuticos, membros efectivos da OF, que concluíram há menos de um ano o Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas.



Artigo 8.º

Candidatura

1. Compete ao candidato ao estágio:
 - a. Formalizar a candidatura através do Formulário de Candidatura (anexo I) disponível nos sítios electrónicos de uma das entidades constantes deste regulamento (OF, APIFARMA, APJF, APEF) e anexar o respectivo CV.
 - b. Assinar e remeter à OF, no início do estágio, o termo de aceitação que formaliza o processo (anexo II), considerando-se a partir desse momento vinculado à realização do estágio na empresa.

Artigo 9.º

Comissão de Selecção de Candidaturas

1. A OF constituirá uma Comissão de Selecção de Candidaturas a nomear pela Direcção Nacional.
2. A Comissão de Selecção de Candidaturas avaliará as características formais das candidaturas e decidirá sobre a sua aceitação.
3. Nenhum membro da Comissão de Selecção de Candidaturas poderá ser candidato ao Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica.
4. A OF remeterá à APIFARMA as candidaturas aceites e a listagem dos candidatos distribuídos pelas ofertas de estágio disponibilizadas, nos termos do artigo 10º, ponto 2.

Artigo 10º

Admissão dos Candidatos

1. São admitidos aos estágios na indústria farmacêutica, em função das vagas existentes, e sem qualquer ordem preferencial, os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:



- a) Alunos do 4º e 5º do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas;
 - b) Jovens farmacêuticos, membros efectivos da OF, que concluíram há menos de um ano o Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas.
2. A OF alocará os candidatos a estágios de acordo com as ofertas de estágio existentes sendo esse processo de alocação baseado no perfil da vaga e nos critérios de preferência do candidato.
 3. O jovem farmacêutico, membro efectivo da OF, que concluiu há menos de um ano o Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas deverá ter as suas quotas em dia e não pode ter sido condenado em processo disciplinar por decisão transitada em julgado.
 4. A selecção final dos candidatos é feita pela empresa promotora dos estágios, informando a APIFARMA e a OF sobre o candidato escolhido e os candidatos não admitidos.

Artigo 11.º

Regime Jurídico aplicável aos Estágios

1. Aos estágios realizados no âmbito do Protocolo aplicam-se as regras previstas no Decreto-Lei n.º 66/2011, de 1 de Junho.
2. Aos estágios profissionais promovidos pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) aplica-se o regime na Portaria n.º 92/2011, de 28 de Fevereiro.

Artigo 12.º

Do Estágio

1. O estágio reveste uma natureza voluntária, podendo decorrer numa empresa entre um período mínimo de 1 mês e o período máximo de 1 ano.



2. O pagamento de subsídio de estágio a efectuar no âmbito deste Regulamento seguirá as regras previstas no Decreto-Lei n.º 66/2011, de 1 de Junho.
3. A OF accionará o processo de concretização do seguro de responsabilidade civil profissional.
4. Os estágios integram-se na actividade geral da empresa, com realização de tarefas em diversas áreas ou numa área específica, de reconhecido interesse científico e profissional.

Artigo 13.º

Competências da empresa promotora do estágio

1. Entende-se como empresa promotora do estágio, as empresas da Indústria Farmacêutica, associadas da APIFARMA, que aceitem receber estagiários no âmbito do Protocolo.
2. Compete à empresa promotora do estágio:
 - a. Celebrar um contrato de estágio, nos termos do artigo 14.º;
 - b. Designar um orientador que defina, no início do estágio, as tarefas a desempenhar pelo estagiário, de acordo com a sua formação científica e técnica, mediante a elaboração de um Plano de Estágio;
 - c. Assegurar o acompanhamento do estagiário pelo orientador durante o período de estágio;
 - d. Disponibilizar ao estagiário os meios necessários para o desempenho das tarefas que lhe forem atribuídas;
 - e. Realizar a avaliação final do estagiário (anexo III).
 - f. Cumprir com os dispositivos legais aplicáveis à execução do estágio.



Artigo 14.º

Obrigações das empresas promotoras do estágio

1. O contrato de estágio celebrado entre o estagiário e a empresa promotora, nos termos do art. 13.º, n.º 2, al. a) do presente Regulamento, é obrigatoriamente reduzido a escrito, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 66/2011, de 1 de Junho.
2. O contrato deve:
 - a. Identificar as partes, com indicação do domicílio e sede;
 - b. Indicar a duração do estágio;
 - c. Indicar a data de início;
 - d. Indicar a área em que o estágio se desenvolve e as funções e tarefas atribuídas ao estagiário;
 - e. Indicar o local e período diário e semanal das actividades do estagiário;
 - f. Indicar o valor do subsídio de estágio e o subsídio de refeição;
 - g. Indicar a data de celebração do contrato;
 - h. Indicar o número de apólice de seguros de acidentes pessoais.
3. É da responsabilidade da empresa promotora o pagamento do subsídio de estágio e do subsídio de refeição.
4. Os contratos de estágio com duração inferior a três meses não obrigam a empresa promotora a proceder ao pagamento do subsídio de estágio e do subsídio de refeição.
5. Constitui obrigação da empresa promotora, independentemente do período de duração do contrato de estágio a contratualização de um seguro de acidente pessoais.
6. O contrato de estágio está sujeito ao pagamento de taxa social única (TSU) para a Segurança Social.



Artigo 15.º

Obrigações do Estagiário

1. O estagiário fica obrigado a:
 - a) Efectuar o estágio com assiduidade e pontualidade;
 - b) Desenvolver as suas tarefas de acordo com o Plano de Estágio aprovado pela entidade promotora;
 - c) Cumprir as normas e regulamentos da entidade promotora;
 - e) Zelar pela boa utilização dos bens e instalações postos à sua disposição;
 - g) Realizar a avaliação final do estágio (anexo IV).

Artigo 16º

Comissão de Acompanhamento

1. A Comissão de Acompanhamento é constituída por um representante de cada Instituição signatária do Protocolo.
2. O Presidente da Comissão de Acompanhamento é o representante da OF.
3. As decisões da Comissão de Acompanhamento são tomadas por maioria de votos dos Membros presentes, tendo o Presidente, em caso de empate, voto de qualidade.
4. A Comissão de Acompanhamento avaliará anualmente a execução do Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica, à excepção do ano de início em que deve realizar uma avaliação intercalar semestral.
5. A Comissão de Acompanhamento reunirá anualmente ou sempre que uma das entidades signatárias do presente Protocolo o solicite.



Artigo 17º

Certificado

1. A OF procederá à emissão dos certificados de frequência do estágio segundo o modelo constante no Anexo V.
2. Anualmente, em data a designar pela Comissão de Acompanhamento, as entidades subscritoras do Protocolo do Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica procederão à entrega dos certificados de frequência do estágio, em sessão solene.
3. Haverá lugar à emissão de uma declaração de frequência do estágio que será válida até à emissão do respectivo certificado.

Artigo 18º

Interpretação do Regulamento

1. Em caso de dúvida quanto à interpretação de qualquer das normas do presente Regulamento, será a mesma analisada e resolvida pela Comissão Mista de Acompanhamento do Protocolo, mediante prévia solicitação escrita.
2. A Comissão Mista de Acompanhamento do Protocolo deverá responder à solicitação no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de entrada da mesma.

Artigo 19.º

Casos omissos

1. Em casos omissos não integrados no Presente Regulamento aplicar-se-á a legislação específica sobre estágios profissionais.
2. No caso da legislação sobre estágios profissionais não integrar a lacuna, a mesma será integrada pela Comissão de Acompanhamento



Artigo 20.º

Aplicação do Regulamento aos Estágios em Curso

O presente Regulamento aplica-se a todos os estágios iniciados após a celebração do Protocolo do Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica, em 19 de Maio de 2011 e a data de aprovação do presente Regulamento.

Lisboa, 25 de Outubro de 2011

O Bastonário da Ordem dos Farmacêuticos O Presidente da Direcção da APIFARMA

Prof. Doutor Carlos Maurício Barbosa

Dr. João Pedro Almeida Lopes

O Presidente da Direcção da APJF

O Presidente da Direcção da APEF

Dr. Duarte Santos

António Duarte Rodrigues



Anexo I Formulário de Candidatura

Anexo II Formulário de Local de Estágio

Anexo III Termo de Aceitação para Estagiário

Anexo IV Termo de Aceitação para a Empresa

Anexo V Ficha de Avaliação do Estágio pelo orientador

Anexo VI Ficha de Avaliação do Estágio pelo estagiário

Anexo VII Certificado de Frequência do Estágio



Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ (DD/MM/AAAA) BI/CC: _____

Morada: _____

Telemóvel: _____ E-mail: _____@_____

Faculdade/Instituto (quando aplicável): _____

Nº Carteira Profissional OF (quando aplicável): _____

ÁREA PRETENDIDA NA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

Coloque as ÁREAS por ordem de preferência indicando a 1ª, 2ª e 3ª opção.

Área	Ordem de Preferência
Investigação e Desenvolvimento	
Produção industrial e Logística	
Ensaio Clínicos	
Farmacovigilância	
Registos e Assuntos Regulamentares	
Marketing e Vendas	
Garantia de Qualidade	
Market Access	
Farmacoeconomia	

ZONA PRETENDIDA

Coloque as ZONAS, para realização do estágio, por ordem de preferência usando os números de 1 a 3.

Se pretender alguma zona que não esteja contemplada, mencione por favor no espaço indicado.

Zona	Ordem de Preferência (1-3)
LISBOA	
COIMBRA	
PORTO	
Outra:	



DISPONIBILIDADE

Assinale os períodos em que tem DISPONIBILIDADE para estagiar. Coloque uma cruz (X) nas opções pretendidas.

Período	Disponibilidade
Setembro 2011	
Outubro 2011	
Novembro 2011	
Dezembro 2011	
Janeiro 2012	
Fevereiro 2012	
Março 2012	
Abril 2012	
Maio 2012	
Junho 2012	
Julho 2012	
Agosto 2012	
Setembro 2012	
Outubro 2012	
Novembro 2012	
Dezembro 2012	

OBSERVAÇÕES/COMENTÁRIOS

(Espaço reservado a informações importantes e relevantes relacionadas com a candidatura. NÃO OBRIGATÓRIO.)

Assinatura: _____

Data: _____



PROGRAMA DE ESTÁGIOS NA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA
FORMULÁRIO DE LOCAL DE ESTÁGIO

1. Identificação da Empresa:

Denominação:		
Morada:		
Freguesia:	Concelho:	
Código Postal:	Telefone:	Fax:
E-mail:		
Responsável de Recursos Humanos ou colaborador/orientador indicado pela empresa:		
Nome:	Cargo:	
Telefone:	Fax:	E-mail:

2. Descrição da Oferta de Estágios:

Identificação das áreas /nº de vagas¹:	
<u>ÁREA DE ACTIVIDADE</u>	<u>Nº DE VAGAS</u>
Ensaio Clínico <input type="checkbox"/>	
Farmacoeconomia <input type="checkbox"/>	
Farmacovigilância <input type="checkbox"/>	
Garantia de Qualidade <input type="checkbox"/>	
Marketing e Vendas <input type="checkbox"/>	
Produção Industrial e Logística <input type="checkbox"/>	
Registos e Assuntos Regulamentares <input type="checkbox"/>	
Outra:	
Perfil dos Estagiários:	
Estudante do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas (4º ou 5º ano): <input type="checkbox"/>	
Jovens farmacêuticos (até 1 ano após conclusão do Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas e inscrição na OF): <input type="checkbox"/>	

¹ Indicar as áreas de actividade e o número de vagas que pretende abrir para cada uma.



3. Caracterização do Estágio Proposto:

Área de Estágio:
Descrição da Função:
Plano do Estágio: (Descrição sucinta dos objectivos e das actividades a desenvolver pelos Estagiários)
Tipo de Estágio: (Modalidade de estágio preferencial e perfil dos Estagiários) Estágio extracurricular: - Estudantes (4º e 5º ano) <input type="checkbox"/> Estágio profissionalizante: - Jovens Farmacêuticos <input type="checkbox"/>
Período previsto para o Estágio: Duração: (mínimo 1 mês) Data de início: Data de fim: Local do Estágio: Caso seja considerado relevante, assinalar o horário preferencial para o Estágio: Importância do projecto para a Empresa:

Nota: Caso a empresa disponibilize mais do que uma área de actividade (*vide* ponto 2), deverá preencher a Parte 3 ("Caracterização do Estágio Proposto") para cada uma das áreas propostas.



Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica

TERMO DE ACEITAÇÃO

Nos termos do Protocolo de Estágios na Indústria Farmacêutica, subscrito pela Ordem dos Farmacêuticos (OF), a Associação Portuguesa de Indústria Farmacêutica (APIFARMA), a Associação Portuguesa de Jovens Farmacêuticos (APJF) e a Associação Portuguesa de Estudantes de Farmácia (APEF), eu,, venho pelo presente declarar que nesta data tomei conhecimento do Regulamento do Programa de Estágios, que o mesmo é por mim aceite nos seus precisos termos, comprometendo-me à realização do estágio na empresa promotora, respeitando e cumprindo todas as disposições regulamentares, bem como as disposições normativas que sejam aplicáveis à execução do mesmo.

O Signatário

(Estagiário)

Nome Completo:

BI/Cartão de Cidadão nº:

NIF:

Morada:

Data: ../../....



Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica

TERMO DE ACEITAÇÃO

Nos termos do Protocolo de Estágios na Indústria Farmacêutica, subscrito pela Ordem dos Farmacêuticos (OF), a Associação Portuguesa de Indústria Farmacêutica (APIFARMA), a Associação Portuguesa de Jovens Farmacêuticos (APJF) e a Associação Portuguesa de Estudantes de Farmácia (APEF), a empresa, pessoa colectiva n°, com sede em, vem pelo presente declarar que tomou conhecimento do Regulamento do Programa de Estágios, que o mesmo é aceite nos seus precisos termos, constituindo-se como entidade promotora de estágios, em integral cumprimento de todas as disposições regulamentares, bem como das disposições normativas que lhe sejam aplicáveis à execução dos estágios.

A empresa.....

(legal representante ou procurador).....

(carimbo)

.....

Data: ../../....



PROGRAMA DE ESTÁGIOS NA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO (A preencher pelo *Orientador de Estágio*)

1. Identificação

Nome do Estagiário: _____

Entidade Promotora: _____

Área de Estágio / Departamento: _____

Nome do Orientador: _____

2. Avaliação do Estagiário (1)

Aplicação dos conhecimentos

Participação e motivação

Integração e socialização

Assiduidade

Pontualidade

Atitude profissional

Desempenho profissional

	1	2	3	4	5
Aplicação dos conhecimentos					
Participação e motivação					
Integração e socialização					
Assiduidade					
Pontualidade					
Atitude profissional					
Desempenho profissional					

Apreciação Global do Estágio

--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

Escala de Avaliação:

1- Muito abaixo das expectativas

2- Abaixo das expectativas

3- Correspondeu às expectativas

4- Acima das expectativas

5- Excelente

ASSINATURA DO ORIENTADOR: _____ DATA: ____/____/____



PROGRAMA DE ESTÁGIOS NA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

(A preencher pelo *Estagiário*)

1. Identificação

Designação da Entidade Promotora: _____

Nome do Estagiário: _____

Tipo de Estágio: _____

Área de Estágio / Função: _____

Data de início: ___/___/___

Data de fim: ___/___/___

Nome do Orientador: _____

2. Interesse e Utilidade do Estágio

2.1. Objectivos do estágio

	1	2	3	4	
Confusos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Muito Claros

2.2. Conteúdo do estágio

	1	2	3	4	
Inadequado	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Completamente adequado

2.3 Utilidade das actividades

	1	2	3	4	
Pouco úteis	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Muito úteis

3. Entidade Promotora

3.1. Condições técnicas ao desempenho da actividade

	1	2	3	4	
Inadequadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Completamente adequadas

3.2. Apoio prestado pelo orientador de estágio

	1	2	3	4	
Fraco	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Muito Bom

3.3. Apreciação Qualitativa: _____



4. Actividades Desenvolvidas

Considera que as actividades que desenvolveu corresponderam aos objectivos estabelecidos no seu Plano de Estágio?

Sim

Não

5. Apreciação global

Em que medida o estágio satisfaz as suas expectativas:

Nada satisfeito 1 2 3 4 Completamente satisfeito

6. Sugestões

(Caso tenha respondido negativamente às perguntas 4 e 5, e face à avaliação efectuada nos pontos 1 a 3, queira sugerir, caso considere pertinente, alterações /melhorias a introduzir no processo)

Assinatura: _____

Data: _____



PROGRAMA DE ESTÁGIOS NA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

CERTIFICADO DE FREQUÊNCIA

Certifica-se que

(nome) _____,

natural de (concelho) _____,

nascido/a em (dd/mm/aaaa) __/__/____,

titular do nº de identificação _____ (Cartão de cidadão /BI / Passaporte),

válido até _____ (DD/MM/AAAA),

frequentou o Programa de Estágios na Indústria Farmacêutica

que decorreu de __/__/__ a __/__/____, (DD/MM/AAAA) na (empresa)

_____.

_____, __ de _____ de _____

O Bastonário da Ordem dos Farmacêuticos

Prof. Doutor Carlos Mauricio Barbosa

O Presidente da Direcção da APIFARMA

Dr. João Pedro Almeida Lopes

O Presidente da Direcção da APJF

Dr. Francisco Barros

O Presidente da Direcção da APEF

António Duarte Rodrigues